LEI Nº 259 DE 28 DE SETEMBRO DE 1953

Autoriza uma permuta e compra de terrenos. e abre o credito especial de Cr$ 20.000,00.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a permutar com Affonso Giesel, os lotes urbanos nrs. 4 (quatro) e 6 (seis) da Travessa Alípio Farias, situados nesta cidade, com a área de 1.000 (um mil) metros quadrados cada um, de domínio da Municipalidade, pelo lote urbano nº 16 (dezesseis) da séde do distrito de Três Arroios, com 1.482 (um mil e quatrocentos e oitenta e dois) metros quadrados, inclusive beinfeitorias, de propriedade daquêle.

Art. 2º - É o Executivo Municipal autorizado a adquirir, pelo preço de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), o lote urbano nº 17 (dezesete) da séde do distrito de Três Arroios, com a área de 1.250 (um mil e duzentos e cinquenta) metros quadrados, inclusive benfeitorias, de propriedade de Ricieri Scarton.

Art. 3º - Os terrenos adquiridos em permuta e por compra, a que se referem os artigos 1º e 2º desta Lei, serão utilizados pela Municipalidade para a exploração de uma pedreira, não podendo ser alienados sem autorização expressa da Câmara Municipal.

Art. 4º - Para atender a despesa decorrente desta Lei, é aberto o crédito especial de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), que correrá à conta da provável maior arrecadação do exercício em curso.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 28 de setembro de 1953.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito

Registre-se, publique-se e comunique-se.

SYLVIO DONINELLI
Diretor do Expediente

D.E.I.P.